CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 3010 de 1962

Promovente: Milton Pires

Natureza: **PROJETO DE RESOLUÇÃO** 6/62

Assunto: Suplementando verba do Legislativo.

ANDAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA – 8 NOV 62 – ESTADO DE S. PAULO			

Observações:

Relator: Nesta de Fins. - Fin. - Fin. 26/11/62

Arquivodo em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Camara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/63

A Câmara Municipal de Pompeia Decreta e promulga a seguinte Re
lução:

ART. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de
$ 172.413,70 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e treze cruzeir
e setenta centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçam
to do Poder Legislativo:

011/8-00-2- Material Permanente

I - Aquisição de maquinas, arquivos e outros..Cr.$ 172.413

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recu
provenientes das anulações de que trata o artigo seguinte.

ART. 3º - Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do
orçamento vigente do Poder Legislativo:

011/8-00-3- Material de Consumo

Aquisições de impressos, livros e outros....Cr.$ 12.322,6

011/8-00-4- Despesas Diversas

I - Viagens, estada e condução...	Cr.$	140.000,00	
III - Telefone e extraordinários..	Cr.$	1.495,80	
IV - Correio, telegrafo e outros..	Cr.$	4.021,70	
VI - Aquisição e serviços de limpesa da Câmara.....	Cr.$	4.660,00	
X - Para reforma dos moveis da Câmara Municipal.....	Cr.$	4.018,60	
XI - Para reforma da instalação eletrica da Câmara.....	Cr.$	570,00	
XII - Para pintura da parte superior do plenário da Câmara.....	Cr.$	1.925,00	
XIII - Para aquisiçãode uma campainha eletrica.....	Cr.$	2.400,00	160.091,1
SOMA.....	Cr.$		172.413,7

ART. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publ
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de Novembro de 1962.

Milton Pereira

Aprovado em 2ª discussão 10/12/62

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTEVA
Fls. 21
Secretaria

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- P A R E C E R -

O Projeto de Resolução 6/62 demonstra, á saciedade, que algumas verbas do poder legislativo foram deficientes, de vez que a previsão esteve abaixo da realidade.

Com a astronomica elevação do custo de vida, resultando na desvalorização da moeda, mui dificilmente se pode garantir que determinada verba, no fim de cada exercicio, não tenha sido superarada.

Daí ~~xxxxxxxxxxxxxxx~~o poder legislativo ficar na contingencia - de, no encerramento de cada ano, propôr a anulação de determinadas verbas com a finalidade de suplementar outras.

Felizmente a atual Mêsa dispõe de recursos proprios, pois simplesmente anula umas verbas da propria Camara.

Sendo, dessa fórma, constitucional, legal e do interesse adminis-- trativa da Edilidade o Projeto de Resolução 6/62, somos pela sua aprovação.

Sala das comissões, em 24 de Novembro de 1962

Durval de Carvalho e Silva-

Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: Nestor de Barros

Ao Projeto de Resolução nº 6/62

Visa o presente projeto de resolução suplementar a verba desta Casa, que se destina a aquisição de maquina de somar e gravador, aquisição essa já autorizada.

As verbas apontadas para anulações parciais, justificam o corte pretendido, bem como, são todas do Poder Legislativo.

Não havendo onus para a municipalidade e sendo de justiça a suplementação pleiteada, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de Novembro de 1962

Nestor de Barros
Relator

De acordo